

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 590

DE 03 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA ao Município de Vale do Paraíso a fazer Concessão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao artigo 166 da Lei Orgânica do Município,

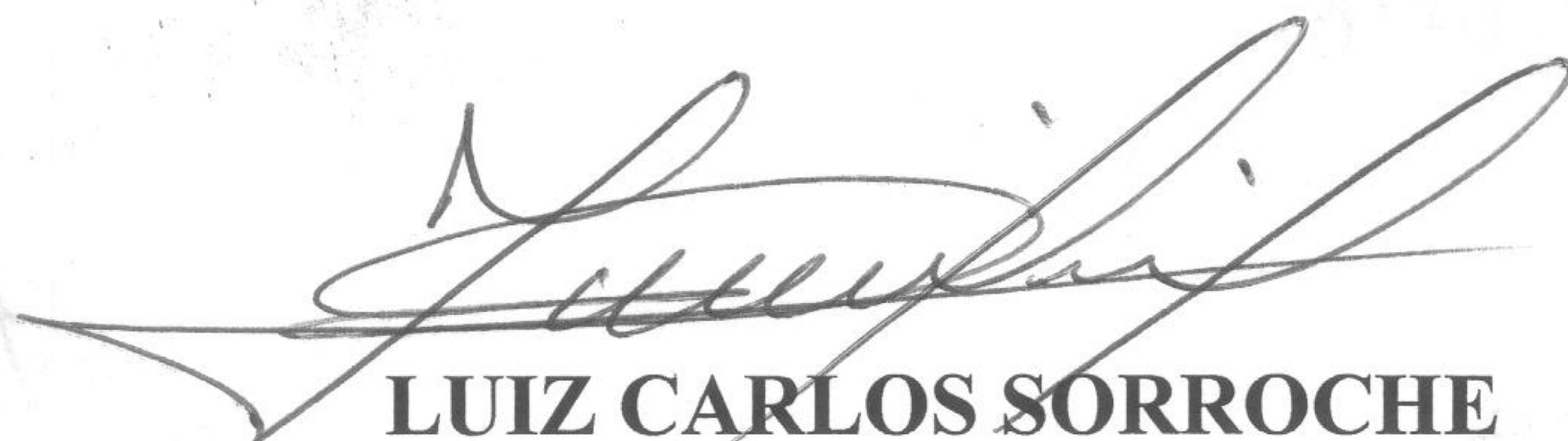
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vale do Paraíso, através de seu Poder Executivo, autorizado a fazer Concessão de Uso de Bem Público de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua do Ipê, s/n, setor 01, de nº 309, medindo de frente 12,50 metros, laterais 36,30 metros, dividindo à esquerda com o lote nº 305, à direita, com os lotes 378 e 319, na sede de nosso Município .

Art. 2º A presente Concessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA - AUV.

Art. 3º A Concessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser renovado a critério da administração.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal